



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37/2025

Altera a Resolução nº 504, de 14 de março de 2023, de modo a atualizar as disposições sobre a regulamentação de viagens realizadas no interesse da Câmara Municipal de Araraquara.

Art. 1º A Resolução nº 504, de 14 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º A solicitação de viagem deve ser endereçada à Presidência e entregue para Gerência de Transportes, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, com as seguintes informações:

.....

§ 4º Para a contagem dos prazos previstos neste artigo, não devem ser considerados o dia do protocolo da solicitação e o dia da realização da viagem.

.....

Art. 5º.....

Parágrafo único. Autorizada a viagem, o responsável pelo adiantamento referente às despesas de viagens em geral deve entregar o numerário ao motorista designado, que, no início do percurso, deve repassar ao solicitante.

.....

Art. 7º

.....

II – o transporte urbano, inclusive por aplicativo privado de transporte, na hipótese de não utilização do veículo oficial da Câmara Municipal de Araraquara ou de sua não permanência no município de destino durante a atividade que motivou a viagem.

.....

Art. 9º

.....

§ 3º As despesas com alimentação ficam limitadas a um vereador e a um assessor legislativo que o acompanhe, sendo vedado o custeio para jovens aprendizes ou terceiros.

.....

PROTÓCOLO 8959/2025 - 23/09/2025 14:34 - PROCESSO 498/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 10. Em até 3 (três) dias úteis após o retorno ao município de Araraquara, o solicitante deve prestar contas de sua viagem e devolver o numerário não utilizado.

.....
Art. 11.

.....
II - ata, declaração, certificado, lista de presença, fotos do evento ou qualquer outro documento comprobatório da presença do solicitante e do acompanhante nas atividades realizadas durante a viagem, em conformidade com o objetivo solicitado;

.....
§ 1º- Não são aceitos, em nenhuma hipótese, os cupons fiscais que:

- I – estejam rasgados, rasurados ou em más condições de legibilidade;
- II – utilizem descrições genéricas;
- III – não discriminem individualmente cada item consumido;
- IV – discriminem despesas referentes à:
 - a) couvert artístico;
 - b) couvert de entrada;
 - c) gorjeta; ou
 - d) quaisquer outras taxas adicionais.” (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 23 de setembro de 2025.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RAFAEL DE ANGELI
Presidente

MICHEL KARY
Vice-Presidente

GEANI TREVISÓLI
Primeira Secretária

BALDA
Segundo Secretário

PROTÓCOLO 8959/2025 - 23/09/2025 14:34 - PROCESSO 498/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração da Resolução nº 504, de 2023, tem como objetivo adequar dispositivos normativos às demandas atuais da Câmara Municipal, em especial no que se refere às regras que disciplinam o setor de transportes.

Desde a edição da mencionada resolução, observou-se que, embora tenha atendido às necessidades administrativas do momento, a dinâmica das atividades legislativas e institucionais da Casa de Leis exige constantes atualizações normativas, a fim de acompanhar a realidade prática e garantir maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

O setor de transportes desempenha papel essencial no dia a dia dos trabalhos legislativos, viabilizando deslocamentos de vereadores, servidores e equipes técnicas para compromissos oficiais, reuniões, eventos institucionais e demais atividades de interesse público. No entanto, a experiência adquirida no período de vigência da Resolução nº 504/2023 evidenciou a necessidade de aperfeiçoar dispositivos referentes a prazos, requisitos formais, critérios de utilização, prestações de contas e responsabilidades, buscando corrigir lacunas e evitar interpretações divergentes que possam comprometer a boa execução do serviço.

Portanto, trata-se de atualização normativa indispensável para que a Resolução nº 504/2023 cumpra com maior efetividade seu papel regulador, promovendo a modernização da gestão interna e a melhoria contínua dos serviços prestados pela Câmara Municipal à sociedade.

Diante de tais fundamentos, submete-se a presente proposta à análise e aprovação dos nobres vereadores, confiando no reconhecimento de sua relevância para o fortalecimento institucional desta Casa de Leis.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 23 de setembro de 2025.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RAFAEL DE ANGELI
Presidente

MICHEL KARY
Vice-Presidente

PROTÓCOLO 8959/2025 - 23/09/2025 14:34 - PROCESSO 498/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

GEANI TREVISÓLI
Primeira Secretária

BALDA
Segundo Secretário

PROTÓCOLO 8959/2025 - 23/09/2025 14:34 - PROCESSO 498/2025